



DELIBERAÇÃO 403/CIB/2026

Aprova incentivo financeiro estadual – prêmio – para a ampliação da oferta de cirurgias eletivas de Otorrinolaringologia no âmbito do SUS no Estado de Santa Catarina.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua reunião 303ª extraordinária do dia 17 de junho de 2026.

Considerando a demanda reprimida para procedimentos cirúrgicos de Otorrinolaringologia no Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de ampliação temporária da oferta assistencial para redução do tempo de espera dos pacientes inseridos no SISREG;

Considerando a estratégia de organização do acesso por meio de fila única macrorregional, observando os princípios da equidade, transparência e regionalização do SUS;

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado o incremento financeiro, na modalidade de prêmio, para a realização de procedimentos cirúrgicos de Otorrinolaringologia, no âmbito do SUS, no Estado de Santa Catarina, com vigência no ano de 2026, podendo ser prorrogado mediante avaliação de resultados e disponibilidade orçamentária.

§1º O valor do incremento financeiro será acrescido aos valores previstos na SIGTAP (valores aprovados na AIH) e na Tabela Catarinense. Portanto, o valor final a ser repassado consistirá em:

SIGTAP (valores aprovados na AIH) + Tabela Catarinense + Incremento Financeiro previsto nesta Deliberação.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação aplica-se aos seguintes procedimentos:

Código	SIGTAP	Procedimento
04.04.01.032-6	Sinusotomia	Bilateral
04.04.01.021-0	Mastoidectomia	Radical
04.04.01.022-9	Mastoidectomia	Subtotal
04.04.01.035-0	Timpanoplastia	(Uni/Bilateral)
04.04.01.048-2	Septoplastia para Correção de Desvio	

Art. 3º Poderão participar da execução dos procedimentos contemplados nesta Deliberação, mediante avaliação técnica da SES:

§1º Os hospitais que já possuam os procedimentos contemplados nesta Deliberação previstos em instrumento contratual vigente serão considerados aderentes ao incentivo financeiro, devendo encaminhar à SUR ofício informando sua capacidade mensal de execução por procedimento.

§2 Os hospitais que não possuam os procedimentos contemplados nesta Deliberação previstos em instrumento contratual vigente poderão aderir à estratégia, observadas as seguintes condições:

I – nos estabelecimentos sob gestão municipal, a inclusão dos procedimentos dependerá da formalização de aditivo contratual pelo respectivo gestor municipal;

II – nos estabelecimentos sob gestão estadual, a adesão dependerá de manifestação formal de interesse encaminhada à SUR, contendo a capacidade operacional proposta, ficando condicionada à análise técnica e à viabilidade de formalização de aditivo contratual.

§3º A SUR poderá solicitar documentação complementar para avaliação da capacidade técnica e operacional da unidade hospitalar.

Art. 4º A organização do acesso aos procedimentos será realizada por meio de fila macrorregional, composta por pacientes com AIH devidamente inseridos no Sistema de Regulação, observando-se as 8 (oito) macrorregiões de saúde do Estado de Santa Catarina e os seguintes critérios:

I – o tempo de espera do paciente;

II – a capacidade técnica e operacional das unidades executoras;

III – a possibilidade de redirecionamento de pacientes para unidades diversas daquela originalmente indicada no Sistema de Regulação, observando-se a disponibilidade assistencial e a estratégia de redução da fila de espera.

§1º Os pacientes serão distribuídos entre os prestadores aderentes da respectiva macrorregião, observada a ordem cronológica da fila de espera e a capacidade operacional informada por cada unidade hospitalar.

§2º Na inexistência de prestador aderente na macrorregião de residência do paciente, insuficiência de oferta disponível ou existência de capacidade ociosa em outras macrorregiões, a SES poderá promover o remanejamento dos pacientes para outras unidades executoras participantes da estratégia.

§3º O agendamento, a realização dos procedimentos e o respectivo faturamento deverão respeitar os protocolos clínicos estabelecidos e as normativas vigentes.

Art. 5º Ficam estabelecidos os valores do prêmio para os procedimentos descritos no art. 2º:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR DE PRÊMIO	VALOR TOTAL
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 3.673,45	Valor SIGTAP (AIH) + Valor da Tabela Catarinense + Prêmio
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 3.502,16	Valor SIGTAP (AIH) + Valor da Tabela Catarinense + Prêmio
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 2.413,72	Valor SIGTAP (AIH) + Valor da Tabela Catarinense + Prêmio
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.078,83	Valor SIGTAP (AIH) + Valor da Tabela Catarinense + Prêmio
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 1.839,46	Valor SIGTAP (AIH) + Valor da Tabela Catarinense + Prêmio

Art. 6º A autorização dos procedimentos será realizada em faixa específica pelo Sistema de Regulação.

Art. 7º As solicitações de cirurgias eletivas que preencherem os critérios estabelecidos no Parecer Técnico DIAS nº 02/2025, de 12 de junho de 2025, para uso de códigos do Subgrupo SIGTAP 15 - Outras Cirurgias, deverão:

I – preencher o campo “Código SIH” com o código do procedimento cirúrgico que represente o principal tratamento da doença do paciente, devendo o código identificar, de forma clara, o subgrupo anatômico e a especialidade cirúrgica pertinentes à assistência adequada do caso;

II – listar os demais códigos correspondentes no SISREG, no campo “Condições que Justifica a Internação”, inclusive os códigos do Subgrupo SIGTAP 15 – Outras Cirurgias.

§1º Nas solicitações em que houver a inclusão de um ou mais códigos listados no art. 7º desta Deliberação, o médico regulador deverá autorizar os procedimentos na faixa específica prevista nesta Deliberação.

§2º Quando a solicitação contemplar mais de um código constante no art. 7º desta Deliberação, o pagamento do incremento financeiro estadual ocorrerá de forma escalonada, em conformidade com o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar (SIH) para procedimentos sequenciais, aplicando-se sobre o valor do prêmio (incentivo financeiro) os seguintes percentuais:

I – 100% (cem por cento) para o prêmio de maior valor;

II – 75% (setenta e cinco por cento) para o prêmio de segundo maior valor;

III – 50% (cinquenta por cento) para o prêmio de terceiro maior valor, quando houver.

§3º Para fins de aplicação do escalonamento previsto no §2º, será considerado o valor do prêmio definido nesta Deliberação, em ordem decrescente (maior valor para

o menor valor), independentemente da ordem de lançamento dos procedimentos na AIH.

§4º Não será devido pagamento adicional de incremento financeiro para além do terceiro procedimento contemplado na mesma solicitação.

§5º Nos casos de procedimentos realizados por hospitais de gestão municipal, caberá ao gestor municipal encaminhar o espelho da AIH correspondente, por intermédio da Gerência Regional de Saúde (GERSA), via SGPe, à Gerência de Processamento em Saúde (GEPRO), como condição imprescindível para conferência, acompanhamento e validação do faturamento.

Art. 8º A SES/SC acompanhará se os dados autorizados no Sistema de Regulação coincidem com os faturados no SISAIH01 (Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares). Caso identificada divergência no faturamento, a AIH será devolvida ao prestador para correção.

§1º Para fins de processamento no SISAIH01, somente as AIHs eletivas que estiverem em consonância com os procedimentos autorizados previamente no SISREG serão consideradas em conformidade para faturamento.

§2º Se identificadas divergências frequentes no faturamento do prestador, a Diretoria de Auditoria do SUS - SES/SC e seu componente municipal serão notificados para instaurar processo de auditoria.

Art. 9º É vedado o pagamento excepcional fora dos termos desta Deliberação.

Art. 10º Esta Deliberação não se aplica aos procedimentos realizados em caráter de urgência ou emergência.

Art. 11º Esta Deliberação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante avaliação da CIB.

Art. 12º Esta Deliberação entra em vigor a partir da competência subsequente à data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
DIOGO DEMARCHI SILVA
Coordenador CIB/SES
Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Coordenadora CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Q85RE2N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SINARA REGINA LANDT SIMIONI (CPF: 030.XXX.839-XX) em 23/06/2026 às 19:48:57

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.

(Assinatura ICP-Brasil)



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 24/06/2026 às 19:11:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNTQ2MjFfMTU1ODMwXzlwMjZfMVE4NVJFMk4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00154621/2026** e o código **1Q85RE2N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.